



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 019/2026

REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE. DATA 19/10/2026.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h, reuniram-se na Sala das Comissões os vereadores membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, Camila Kellin Ferreira Vaz, Paulo Michel Pereira e Gilnelson José Gomes de Oliveira, os vereadores membros da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, Marcos Antonio Mirek, Camila Kellin Ferreira Vaz e Carlos Eduardo dos Santos. Também participaram da reunião os vereadores João Devarci Prestes, Julio Armando Canido Mendez, a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, Vanessa Queiroz e a assessora das Comissões Permanentes Sra Carla Valessa Petroski Pruença. A reunião teve início com a análise do **PROJETO DE LEI N.º 029/2026 (EXECUTIVO)- “Cria o cargo de Agente Municipal de Defesa Civil no âmbito do Município de Inácio Martins”**. Inicialmente, a Procuradora Jurídica apresentou o parecer referente à proposição, esclarecendo os aspectos legais relacionados à competência e à iniciativa legislativa, à criação do cargo público, às atribuições previstas, aos requisitos para investidura e à adequação orçamentária e financeira, remetendo no que coube, ao parecer contábil. Destacou sua observação no sentido de entender necessário se buscar esclarecimentos e possíveis adequações quanto aos requisitos para o preenchimento do cargo. Disse que, *ao descrever o PL as atividades que guardam relação com ações de prevenção e resposta a desastres, incluindo a inspeção de áreas de risco, o monitoramento de áreas suscetíveis a desastres, o apoio às operações de busca e salvamento, a organização de abrigos temporários, a elaboração de relatórios técnicos, a realização de campanhas educativas e a alimentação de sistemas oficiais de informação*, fez a exigência de certificação de Bombeiro Civil Profissional, conforme a ABNT NBR 16877, além da conclusão do ensino médio, porém, não especificou a classe de certificação exigida, e que, considerando que a referida norma técnica contempla diferentes classes de bombeiro civil, com atribuições e competências distintas. Destacou, portanto, a importância de esclarecer qual certificação será exigida, de modo a assegurar a compatibilidade entre a qualificação profissional requerida e as atividades a serem desempenhadas pelo servidor. Também entendeu a necessidade de

ATA Nº 019/2026
REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
DATA 19/10/2026

Camila

Michel

Paulo

Carla

J. Prestes



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

avaliar a pertinência de outros requisitos para o ingresso no cargo, especialmente exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), considerando as atribuições relacionadas à atuação em campo, às vistorias, ao monitoramento de áreas, às inspeções preventivas e às demais atividades que possam demandar a condução de veículos automotores e ponderou que tais exigências deverão ser devidamente justificadas, de acordo com as responsabilidades inerentes à função. Ainda quanto à qualificação profissional, foi mencionada a possibilidade de avaliar a exigência de cursos específicos na área de proteção e defesa civil, tais como capacitações em gestão de riscos, planejamento de emergências e operações de resgate, desde que pertinentes às atribuições do cargo e oferecidos por instituições reconhecidas, a definição desses requisitos deverá considerar o interesse público e a necessidade de adequada preparação técnica do futuro servidor. Na sequência, o vereador Gilnelson manifestou-se, informando que a documentação utilizada como referência para a elaboração da proposta havia sido recebida dos profissionais da área de bombeiros na forma em que foi apresentada Comprometeu-se, contudo, a entrar em contato com os responsáveis pela elaboração ou fornecimento do material, a fim de obter esclarecimentos sobre a certificação exigida, as atribuições profissionais correspondentes e os demais requisitos necessários ao exercício do cargo, verificando a necessidade de adequação da documentação e do texto do projeto de lei. Também houve manifestação dos presentes no sentido de ter a CNH, no mínimo na categoria B para ser investido no cargo, o que pode ser extremamente necessário para desenvolvimento de atividade. Assim resolveram diligenciar a fim de se obter informações sobre curso a ser realizado e sobre da necessidade da CNH para investidura. A vereadora Camila destacou a jornada de trabalho, registrando que o art. 4º do projeto estabelece carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser adotado regime de plantão, escala ou sobreaviso, conforme a necessidade do serviço e as disposições legais aplicáveis. As comissões competentes, por unanimidade, decidiram então pela possibilidade de prosseguimento do Projeto de Lei nº 029/2026, **após esclarecimento e eventual adequação dos requisitos de investidura, especialmente quanto à classe de certificação de Bombeiro Civil Profissional exigida, e eventual necessidade de CNH**. A procuradora, ressaltou que, havendo alterações na proposta, o projeto deverá retornar à Procuradoria Jurídica para nova manifestação, sem prejuízo da análise pelas Comissões Permanentes e da verificação dos demais requisitos formais e materiais aplicáveis. O vereador Gilnelson compromete-se a buscar os

ATA Nº 019/2026

REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DATA 19/10/2026

camila *gilnelson* *procuradora* *outros*



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

esclarecimentos necessários junto aos responsáveis pela documentação utilizada na elaboração do projeto. Diante disso, deliberou-se que o Projeto de Lei nº 029/2026 deverá retornar à pauta na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando registrada a pendência de análise conclusiva do Projeto de Lei nº 029/2026 para a próxima reunião das Comissões Permanentes. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

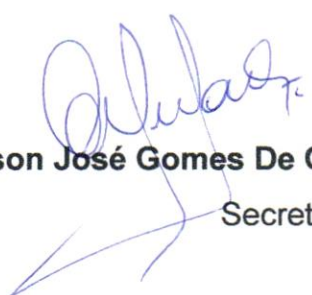
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Camila Kellin Ferreira Vaz - MDB

Presidente


Paulo Michel Pereira - PT

Vice-Presidente


Gilnelson José Gomes De Oliveira – UNIÃO BRASIL

Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


Marcos Antonio Mirek - PP

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

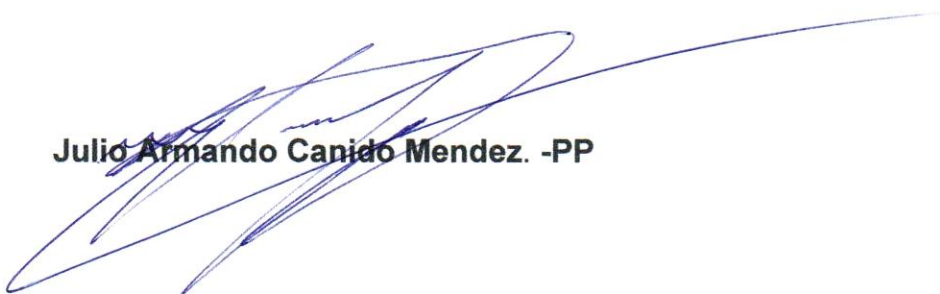

Camila Kellin Ferreira Vaz – MDB

Vice- Presidente


Carlos Eduardo Dos Santos – UNIÃO BRASIL
Secretário

E ainda os vereadores;


João Devarci Prestes - PSDB


Julio Armando Canido Mendez. -PP